



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 025/2022, QUE  
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL  
DE CÁCERES-MT, POR INTERMÉDIO DO  
SEU PRESIDENTE, E A EMPRESA MARCOS S  
BIUDES – EIRELI.**

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, com sede na Rua Cel. José Dulce, S/N, Centro, CEP 78.210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representada por seu Presidente Ver. Domingos Oliveira dos Santos, portador da Matrícula Funcional nº 407, doravante denominada CONTRATANTE, e a Marcos S Biudes – EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº . 08.257.279/0001-03, sediado na Rua Dom Pedro I, 224, , Jardim Independência, CEP 78.030-020, em Cuiabá, MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Priscila Consani das Mercês Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 10.\*\*\*.\*\*\*-8/SSP-PR, e CPF nº 075.\*\*\*.\*\*\*-28, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório 025/2022, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de outsourcing (impressão, cópia e digitalização) e gerenciamento de impressão departamental, incluindo disponibilização de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de peças e suprimentos (exceto papel), além de instalação de software necessário para a operacionalização e gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas para atender as demandas da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Objeto da contratação:**

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total
1	SERVICO DE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, PARA OUTSOURCING DE SOLUÇÃO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, COPIA, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS CÓDIGO TCE: 335806-2	MULTIFUNCIONAL BROTHER DCPL5652DN	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
2	SERVICO DE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO EM MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, PARA OUTSOURCING DE SOLUÇÃO MULTIFUNCIONAL - IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, COPIA, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS CÓDIGO TCE: 335811-9	MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL8900CDW	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)
3	SERVICO DE IMPRESSÃO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO E COPIA), MONOCROMÁTICA. CÓDIGO TCE: 429212-0	-	240.000	R\$ 0,0420	-	R\$ 10.080,00 (DEZ MIL E OITENTA REAIS)
4	SERVICO DE IMPRESSÃO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO E COPIA), COLORIDA.	-	3600	R\$ 0,3250	-	R\$ 1.170,00 (UM MIL, CENTO E Setenta



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CÓDIGO TCE: 429213-8					Reais)
<b>VALOR TOTAL CONTRATO</b>				<b>R\$ 19.890,00</b> <b>(DEZENOVE MIL,</b> <b>OITOCENTOS E NOVENTA</b> <b>REAIS)</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/01/2023 e encerramento em 31/12/2023 não podendo ser prorrogado dentro dos limites legais conforme o caso, desde que haja autorização formal da autoridade competente, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6.** Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.2.A** CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.A** prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.**O valor total da contratação é de R\$ 19.890,00 dezanove mil, oitocentos e noventa reais.

**3.2.**No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Cáceres-MT, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

FICHA:17

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00

DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA:18

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.40.00

DESPESA: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4.2.Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1.O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1.As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1.As regras acerca da garantia e manutenção dos equipamentos e serviços contratados estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1.O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1.As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1.As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.**O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**11.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.**Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.**A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.**O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12.2.** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** É eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

**16.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cáceres, 20 de dezembro de 2022.

Domingos Oliveira dos Santos  
Representante legal da CONTRATANTE

Priscila Consani das Mercês Oliveira  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA

Dezenir Aparecida de Souza França

CPF 005.\*\*\*.\*\*\*-89

RG 17\*\*\*\*5-3 SSp/MT

TESTEMUNHA

Claudio Arvelino Sonaque

CPF 049.\*\*\*.\*\*\*- 26

RG 18\*\*\*\*8-4 SSP/MT

RECER PRÉVIO Nº 242/2021 – TP– TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, o qual é favorável à aprovação com recomendações e determinações ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatados e discutidos os autos do Processos n.º s 10.037-4/2020 (35.386-8/2019, 50.594-3/2021, 35.426-0/2019 e 49.962-5/2021 – apensos), e, ainda, delibera:

**I) recomendando:** que realize os repasses dos duodécimos ao Poder Legislativo, impreterivelmente, até o dia 20 de cada mês, devendo esse prazo ser antecipado quando coincidir com dia não útil, em observância ao art. 168 da CF e a fim de não incidir na conduta descrita no artigo 29-A, § 2º, inciso II da Constituição Federal;

**II) recomendando:** que observe os artigos 167, incisos II e V, da Constituição Federal e 43, §3º, da Lei nº 4.320/1964, abstando-se de promover a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação se não houver recursos suficientes, sempre considerando as fontes de recurso individualmente; e,

**III) recomendando:** que elabore o anexo de metas fiscais, que deve compor a lei de diretrizes orçamentárias, observe fielmente às disposições do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de dezembro de 2022.

#### DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

#### ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

#### CELSON SILVA

1º Secretário

#### PASTOR JÚNIOR

2º Secretário em Exercício

#### NEGAÇÃO

3º Secretário

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

**CONTRATADA:** MARCOS S BIJDES – EIRELI

**CNPJ:** 08.257.279/0001-03

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM prestação de serviços contínuos de outsourcing (impressão, cópia e digitalização) e gerenciamento de impressão departamental, incluindo disponibilização de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de peças e suprimentos (exceto papel), além de instalação de software necessário para a operacionalização e gerenciamento de ativos e bilheteria das páginas para atender as demandas DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.890,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

**INÍCIO:** 01/01/2023 **TÉRMINO:** 31/12/2023

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT., 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições legais regimentais.

**C O N V O C A,** nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia 23 de dezembro (sexta-feira), às 09h00min, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO** do Projeto de Lei Complementar abaixo descrito, em reforço à decisão em plenária no último dia 19 de dezembro de 2022.

**DO EXECUTIVO:** Protocolo: 4240/2022, de 16/12/2022, Projeto de Lei Complementar nº 028, de 08 de dezembro de 2022, que Dispõe sobre a taxa de autorização de ocupação do espaço público, taxa de licença para abate de animais, altera a Lei Complementar nº 148/2019 e a Lei Complementar nº 19/1995, e dá outras providências.

R.P.C.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2022

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 171/2022

“Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **MARYZABEL JARA ELIAS**, e dá outras providências.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

**CONSIDERANDO** o que consta no Ofício Interno 1.407, de 14 de dezembro de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Conceder à servidora **MARYZABEL JARA ELIAS**, matrícula nº 646, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias, com conversão de 1/3 (um terço) das férias em Salário-Família pecuniário**, relativa ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 09 a 28 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de dezembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

#### CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Vereador **BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, **CONVOCA** todos os Senhores Vereadores para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** que será realizada no dia **22/12/2022 (QUINTA-FEIRA)**, **AS 09h00 no Plenário Vereador José de Souza Neves**, para apreciação e deliberação dos Projetos de Leis abaixo identificados:

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 051/2022**

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**